



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

**PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO-LEI QUE**  
**“CRIA O INVENTÁRIO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE – MS – (REG. DL**  
**131/2014).”**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1283 Proc. n.º 08.06
Data:	01/04/2014 N.º 971 X

**PONTA DELGADA, 28 DE ABRIL DE 2014**



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

**CAPÍTULO I**

**Introdução**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu, no dia 28 de abril de 2014, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada, com o objetivo de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de Decreto-Lei que “Cria o Inventário Nacional dos Profissionais de Saúde – MS – (Reg. DL 131/2014).”

O mencionado Projeto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 07 de abril de 2014 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais para apreciação e emissão de parecer.

**CAPÍTULO II**

**Enquadramento Jurídico**

O projeto de Decreto-Lei em apreciação foi enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho do Senhor Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, com pedido de parecer até ao dia 28 de abril de 2014.

A apreciação do presente projeto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e no n.º 1 do artigo 116.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos da Resolução da



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro.

**CAPÍTULO III**

**Apreciação na generalidade**

O projeto de Decreto-Lei ora em apreciação visa – cf. n.º 1 do artigo 1.º – criar “o Inventário Nacional dos Profissionais de Saúde (INPS).”

Acrescentado o n.º 3 do artigo 1.º que “entende-se por profissionais de saúde aqueles que exercem as profissões identificadas no âmbito do reconhecimento das qualificações profissionais constantes da Portaria n.º 35/2012, de 3 de fevereiro.”

A iniciativa sustenta que “A Base XV da Lei de Bases da Saúde aprovada pela Lei n.º 48/90, de 28 de agosto, prevê que «o Ministério da Saúde organiza um registo nacional de todos os profissionais de saúde, com exclusão daqueles cuja inscrição seja obrigatória numa associação profissional de direito público», a qual funciona, por sua vez, «como registo nacional dos profissionais nela inscritos, sendo facultada ao Ministério da Saúde sempre que por este solicitada».”

Neste âmbito, defende-se que “Constitui responsabilidade do Estado garantir o direito à proteção na saúde através da identificação daquelas profissões que podem intervir, dentro da sua área de competência profissional, sobre um bem essencial do ser humano que é a saúde.”

O diploma consagra, ainda, que “a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. é a entidade que tem a responsabilidade de gestão dos recursos humanos do sistema de saúde, pelo que caberá a esta entidade a responsabilidade de realizar o inventário nacional dos profissionais de saúde.”



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

### **Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

Por fim, defende-se que “Esta opção reflete ainda o cumprimento das medidas do Memorando de Entendimento sobre as condicionalidades de Política Económica e que prevê a atualização anual de um inventário de todos os profissionais de saúde, por especialidade, idade, região, incluindo as regiões autónomas da Madeira e dos Açores, unidades e serviços de cuidados primários de saúde e de cuidados hospitalares, no sector público, privado e social, incluindo as Parcerias Público Privadas, de modo a identificar todos os profissionais de saúde e as futuras necessidades de profissionais de saúde.”

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Apreciação na especialidade**

Nada a registar.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Parecer**

Face ao supra exposto, a Comissão de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por maioria, nada ter a opor à aprovação do Projeto de Decreto-Lei que “Cria o Inventário Nacional dos Profissionais de Saúde – MS – (Reg. DL 131/2014)”, com os votos a favor do PS, PSD e PPM e com o voto contra do CDS-PP.

A Comissão assegurou o direito de representação consultando a Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda e do Partido Comunista Português (nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

Autónoma dos Açores, uma vez que esta não integra a Comissão Permanente de Assuntos Sociais), que não se pronunciaram.

Ponta Delgada, 28 de abril de 2014.

A Relatora

(Arlinda Nunes)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(Domingos Cunha)